

Portaria nº 01/2026

Estabelece norma de credenciamento e credenciamento dos profissionais Despachantes Documentalistas do Estado-membro do Rio Grande do Norte – CRDD/RN para o ano de 2026, e dá outras providências.

O PRESIDENTE DO CONSELHO REGIONAL DOS DESPACHANTES DOCUMENTALISTAS - CRDD/RN, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 10.602, de 12 de dezembro de 2002, que dispõe sobre o exercício da profissão de Despachante Documentalista;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 14.282, de 29 de dezembro de 2021, que altera a Lei nº 10.602/2002, para dispor sobre a atividade de Despachante Documentalista;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD), que dispõe sobre o tratamento de dados pessoais;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999, que regula o processo administrativo no âmbito da Administração Pública Federal, aplicando-se subsidiariamente;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, que racionaliza atos e procedimentos administrativos dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios e institui o Selo de Desburocratização e Simplificação;

CONSIDERANDO a necessidade de manter atualizado o cadastro dos profissionais Despachantes Documentalistas para o regular exercício da profissão e para a fiscalização de suas atividades;

CONSIDERANDO as normas internas e deliberações do Conselho Federal dos Despachantes Documentalistas do Brasil (CFDD/BR) e deste Conselho Regional;

RESOLVE:

CAPÍTULO I - DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES



@crdd_rn



Rua Prof. João Machado | 2932 | Sala 03
Capim Macio | Natal/RN 59.078-340.



crddrnoficial@gmail.com

Art. 1º Esta Portaria estabelece os procedimentos e requisitos para o credenciamento e recredenciamento (renovação anual) de Despachantes Documentalistas, pessoas físicas e jurídicas, para o exercício de suas atividades no ano de 2026, no âmbito de atuação do CRDD/RN.

Art. 2º O credenciamento e o recredenciamento são atos administrativos obrigatórios para o exercício da profissão de Despachante Documentalista, visando garantir a regularidade, a idoneidade e a qualificação dos profissionais perante os órgãos públicos e a sociedade.

CAPÍTULO II - DO CREDENCIAMENTO E REcredENCIAMENTO

Art. 3º O credenciamento é o ato pelo qual o CRDD/RN habilita o Despachante Documentalista, pessoa física ou jurídica, a exercer a profissão, após o cumprimento de todos os requisitos legais e regulamentares.

Art. 4º O recredenciamento, também denominado renovação anual ou recadastramento, é o procedimento obrigatório para a manutenção da habilitação do Despachante Documentalista, devendo ser realizado anualmente, conforme os prazos e condições estabelecidos nesta Portaria.

Art. 5º A não realização do recredenciamento anual no prazo estabelecido implicará na suspensão automática do registro profissional e na impossibilidade de atuação como Despachante Documentalista, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

CAPÍTULO III - DOS PRAZOS E PAGAMENTOS

Art. 6º Os prazos para o processo de credenciamento e recredenciamento para o exercício de 2026 são os seguintes:

I - A relação de Despachantes Documentalistas credenciados deverá ser entregue ao Órgão Executivo de Trânsito do Estado do Rio Grande do Norte até a data de 31 de março de 2026, sem prorrogação.

II - O pagamento da anuidade ou taxa de credenciamento/recredenciamento para o exercício de 2026 deverá observar as seguintes datas:

a) Para Pessoa Física:

1. Primeira parcela: até 31 de janeiro de 2026.
2. Segunda parcela: até 28 de fevereiro de 2026.

b) Para Pessoa Jurídica:

1. Primeira parcela: até 31 de janeiro de 2026.
2. Segunda parcela: até 28 de fevereiro de 2026.
3. Terceira parcela: até 31 de março de 2026.
4. Quarta parcela: até 30 de abril de 2026.

Art. 7º O valor da anuidade ou taxa de credenciamento/recredenciamento para o ano de 2026 será de R\$ 510,58 para pessoa física e R\$ 1.121,15 para pessoa jurídica, conforme publicação no Diário Oficial da União - PORTARIA CFDD/BR Nº 2, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2025, que dispõe sobre o reajuste e valor das anuidades devidas pelos profissionais Despachantes Documentaristas, pessoa física e jurídica, aos Conselhos Regionais no exercício de 2026.

CAPÍTULO IV - DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA

Art. 8º Para o recredenciamento (renovação anual) para o exercício de 2026, o Despachante Documentarista, pessoa física ou jurídica, deverá apresentar a seguinte documentação, além de outros documentos que o CRDD/RN julgar necessários:

I - Para Pessoa Física:

- a) Certidão de antecedentes cíveis;
- b) Certidão de antecedentes criminais;
- c) Comprovante de endereço atualizado (expedido nos últimos 90 dias);
- d) Certidão de protesto do cartório do município de residência.

II - Para Pessoa Jurídica:

- a) Certidão de antecedentes cíveis dos sócios administradores;
- b) Certidão de antecedentes criminais dos sócios administradores;
- c) Comprovante de endereço atualizado da sede da pessoa jurídica (expedido nos últimos 90 dias);
- d) Certidão de protesto do cartório do município da sede da pessoa jurídica;
- e) Certidão da JUCERN (Junta Comercial do Estado do Rio Grande do Norte) ou da Junta Comercial competente do estado onde a pessoa jurídica está registrada.

Art. 9º A documentação completa e o modelo de requerimento/declaração e termo de responsabilidade estão detalhados nos ANEXOS I, II, III, IV, V e VI desta Portaria.



@crdd_rn



Rua Prof. João Machado | 2932 | Sala 03
Capim Macio | Natal/RN 59.078-340.



crddrnoficial@gmail.com

Art. 10. O canal oficial para o recebimento da documentação e comunicações referentes a este procedimento de credenciamento e recredenciamento é o endereço de e-mail: crddrncadastro@gmail.com.

CAPÍTULO V - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES

Art. 11. O Despatchante Documentalista credenciado é responsável pela veracidade e autenticidade das informações e documentos apresentados, sujeitando-se às sanções civis, administrativas e criminais cabíveis em caso de falsidade.

Art. 12. O acesso a sistemas informatizados de órgãos públicos, quando concedido, é de uso pessoal e intransferível do Despatchante Documentalista, sendo vedado o compartilhamento de senhas e credenciais. O uso indevido acarretará a responsabilização do profissional e o bloqueio imediato do acesso.

Art. 13. A atualização cadastral anual é condição essencial para a manutenção do credenciamento, devendo o Despatchante Documentalista comunicar ao CRDD/RN qualquer alteração de dados pessoais ou da pessoa jurídica no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

Art. 14. O CRDD/RN poderá suspender ou bloquear o credenciamento do Despatchante Documentalista que apresentar irregularidades na documentação, no pagamento ou na conduta profissional, sem prejuízo da instauração de processo administrativo disciplinar.

CAPÍTULO VI - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 15. Os casos omissos e as dúvidas surgidas na aplicação desta Portaria serão dirimidos pela Presidência do CRDD/RN.

Art. 16. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Documento assinado digitalmente
gov.br ANA CAROLINA TAVARES TEIXEIRA
Data: 29/01/2026 10:42:56-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Documento assinado digitalmente na forma da Lei Federal nº 11.419/2006

ANA CAROLINA TAVARES TEIXEIRA
Presidente do CRDD/RN



@crdd_rn



Rua Prof. João Machado | 2932 | Sala 03
Capim Macio | Natal/RN 59.078-340.



crddrnoficial@gmail.com

ANEXO I- DOCUMENTOS PARA CREDENCIAMENTO 2026. PARA PESSOA FÍSICA E JURÍDICA:

1-PESSOA FÍSICA:

Diploma de Formação Curso de Tecnólogo de Despachante Documentalista (conforme Lei 14.282/2021)

Requerimento de Credenciamento (conforme modelo do ANEXO III).

Ficha de Inscrição

Declaração de não Registro em CRDD'S (conforme modelo do ANEXO VI).

Autorização para uso da assinatura do despachante

Cópia do Documento de Identidade (RG ou CNH).

Cópia do Cadastro de Pessoa Física (CPF).

Cópia do Comprovante de Residência atualizado (conta de água, luz, telefone ou gás, expedida nos últimos 90 dias).

Certidão de Antecedentes Cíveis (expedida pelo Tribunal de Justiça do estado de residência).

Certidão de Antecedentes Criminais (expedida pelo Tribunal de Justiça do estado de residência e pela Polícia Federal).

Certidão de Protesto (expedida pelo Cartório de Protesto do município de residência).

Comprovante de Pagamento da Anuidade/Taxa única de Credenciamento R\$300,00 (trezentos reais) Taxa da emissão da carteira profissional R\$120,00 (cento e vinte reais) ref. a 2026.

O Pagamento deve ser efetuado por meio do PIX: **CNPJ 07.686.671/0001-05**

2-PESSOA JURÍDICA:

Requerimento de Credenciamento (conforme modelo do ANEXO I).

Cópia do Cartão CNPJ.

Cópia do Contrato Social ou Estatuto Social (e suas alterações, se houver).

Cópia do Comprovante de Endereço da Sede da Pessoa Jurídica atualizado (expedida nos últimos 90 dias).

Para os Sócios Administradores:

Cópia do Documento de Identidade (RG ou CNH).

Cópia do Cadastro de Pessoa Física (CPF).

Certidão de Antecedentes Cíveis.

Certidão de Antecedentes Criminais.

Certidão de Protesto (do município de residência de cada sócio administrador).

Comprovante de Pagamento da Anuidade.

Taxa única de credenciamento R\$300,00 (trezentos reais)

O Pagamento deve ser efetuado por meio do PIX: **CNPJ 07.686.671/0001-05**

ANEXO II- DOCUMENTOS PARA RECRENCIAMENTO 2026. PARA PESSOA FÍSICA E JURIDICA:

1-PESSOA FISICA:

Cópia do Comprovante de Residência atualizado (conta de água, luz, telefone ou gás, expedida nos últimos 90 dias).

Certidão de Antecedentes Cíveis (expedida pelo Tribunal de Justiça do estado de residência).

Certidão de Antecedentes Criminais (expedida pelo Tribunal de Justiça do estado de residência e pela Polícia Federal).

Certidão de Protesto (expedida pelo Cartório de Protesto do município de residência).

Taxa da emissão da carteira profissional R\$ 120,00 (cento e vinte reais) ref. a 2026.

O Pagamento deve ser efetuado por meio do PIX: **CNPJ 07.686.671/0001-05**

2-PESSOA JURÍDICA:

Requerimento de Credenciamento (conforme modelo do ANEXO III).

Cópia do Cartão CNPJ.

Cópia do Contrato Social ou Estatuto Social (e suas alterações, se houver).

Cópia do Comprovante de Endereço da Sede da Pessoa Jurídica atualizado (expedida nos últimos 90 dias).

Certidão de Antecedentes Cíveis.

Certidão de Antecedentes Criminais.

Certidão de Protesto (do município de residência de cada sócio administrador).

O Pagamento deve ser efetuado por meio do PIX: **CNPJ 07.686.671/0001-05**

ANEXO III - MODELO DE REQUERIMENTO/TERMO DE RESPONSABILIDADE 2026.
CRENCIAMENTO/RECRENCIAMENTO

Ao

CONSELHO REGIONAL DOS DESPACHANTES DOCUMENTALISTAS - CRDD/RN,

[NOME COMPLETO DO DESPACHANTE OU REPRESENTANTE LEGAL DA PJ], [NACIONALIDADE], [ESTADO CIVIL], DESPACHANTE DOCUMENTALISTA, portador(a) do RG nº [NÚMERO DO RG] e CPF nº [NÚMERO DO CPF], residente e domiciliado(a) na [ENDEREÇO COMPLETO], ou na qualidade de representante legal da pessoa jurídica [RAZÃO SOCIAL DA PJ], CNPJ nº [NÚMERO DO CNPJ], com sede na [ENDEREÇO COMPLETO DA PJ], Despachante Documentalista registrado(a) sob o nº [NÚMERO DE REGISTRO NO CRDD] neste Conselho, vem, por meio deste, requerer o Credenciamento. ou Recredenciamento (Renovação Anual) para o exercício da atividade de Despachante Documentalista no ano de 2026. Para tanto, declaro que:

Estou ciente e concordo com todas as disposições da Portaria nº [NÚMERO 01/2026] - CRDD/RN e demais normas aplicáveis à profissão de Despachante Documentalista.

As informações e documentos anexados a este requerimento são verdadeiros e autênticos, sob pena de responsabilidade civil, administrativa e criminal.

Comprometo-me a manter meus dados cadastrais atualizados junto ao CRDD/RN, comunicando qualquer alteração no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

Assumo total responsabilidade pelo uso pessoal e intransferível de quaisquer credenciais de acesso a sistemas informatizados de órgãos públicos que me forem concedidas, bem como pela conduta profissional ética e legal.

Autorizo o CRDD/RN a realizar as consultas e verificações necessárias para a análise deste requerimento.

Nestes termos,
Peço deferimento.

[CIDADE], [DIA] de [MÊS] de 2026.

[ASSINATURA DO DESPACHANTE OU REPRESENTANTE LEGAL DA PJ]

[NOME COMPLETO]

[CPF OU CNPJ]



@crdd_rn



Rua Prof. João Machado | 2932 | Sala 03
Capim Macio | Natal/RN 59.078-340.



crddrnoficial@gmail.com

ANEXO IV - FICHA DE INSCRIÇÃO PARA O CREDENCIAMENTO

FICHA DE INSCRIÇÃO

FOTO 3X4

DADOS PESSOAIS:

NOME:

CPF: 0000000000

RG:0.000.00

TÍTULO:00000000

ZONA:000

SEÇÃO 0000

ENDEREÇO:

MUNICÍPIO:

BAIRRO:

ESTADO CIVIL:

NATURAL:

UF:

ESTRANGEIRO:

SEXO:

GRAU DE ESCOLARIDADE:

MAE:

PAI:

EMAIL:

TELEFONE PARA CONTATO PESSOAL:



@crdd_rn



Rua Prof. João Machado | 2932 | Sala 03
Capim Macio | Natal/RN 59.078-340.



crddrnoficial@gmail.com



DADOS PROFISSIONAIS:

NOME FANTASIA:

ENDEREÇO PROFISSIONAL:

TELEFONE PARA CONTATO PROFISSIONAL:

MUNICIPIO DE ATUAÇÃO:

NÚMERO DA CARTEIRA PROFISSIONAL:

ASSINATURA DO PROFISSIONAL:

NATAL RN, _____ DE _____ DE 2026



@crdd_rn



Rua Prof. João Machado | 2932 | Sala 03
Capim Macio | Natal/RN 59.078-340.



crddrnoficial@gmail.com



ANEXO V - AUTORIZAÇÃO PARA O USO DA ASSINATURA DO DESPACHANTE
CRENCIAMENTO

DECLARAÇÃO EMISSÃO DA CARTEIRA DO CONSELHO FEDERAL DOS DESPACHANTES DOCUMENTALISTAS

Eu, ____ Despachante documentalista, CPF:____ registrado no **CRDD/RN** - Conselho Regional dos Despachantes Documentalistas do Estado do Rio Grande do Norte, sob o N^o _____, autorizo o uso da coleta da minha Assinatura neste documento timbrado a ser utilizada **EXCLUSIVAMENTE** para a confecção e impressão da Carteira Profissional do Conselho Federal dos Despachantes Documentalistas – CFDD/BR, para o exercício da função, que será entregue pelo **CRDD DO MEU ESTADO**.

_____, _____ de _____ de 2026

Despachante, assine entre essas duas linhas, em um Tamanho Grande, NÃO ultrapasse e NÃO encoste na área demarcada. USE CANETA PRETA, PONTA GROSSA. FAVOR DIGITALIZAR ESTA FOLHA. NÃO ACEITAREMOS FOTOS BATIDOS PELO CELULAR DESTA DOCUMENTO.

Formato do arquivo em JPEG

 @crdd_rn

 Rua Prof. João Machado | 2932 | Sala 03
Capim Macio | Natal/RN 59.078-340.

 crddrnoficial@gmail.com

ANEXO VI- DECLARAÇÃO DE NÃO REGISTRO EM CRDD'S
CRENCIAMENTO

**DECLARAÇÃO DE NÃO REGISTRO EM CONSELHO REGIONAL DE DESPACHANTE
DOCUMENTALISTA
(JURISDIÇÃO DO BRASIL)**

Eu, **[seu nome completo]**, portador(a) do CPF nº **[seu CPF]**, residente e domiciliado(a) à **[seu endereço completo]**, declaro para os devidos fins que não estou registrado(a) em outro Conselho Regional de Despachantes Documentalistas, em nenhuma jurisdição do Brasil, conforme Resolução CFDD/BR Nº 02, de 11 de maio de 2022, Art. 1º, § 4º da legislação pertinente.

Estou ciente de que a falsidade nesta declaração poderá acarretar as sanções previstas pela legislação vigente, além de eventuais responsabilidades civis e criminais.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente declaração.

[Cidade], [data].

Nome completo: [seu nome]
CPF: [seu CPF]